



ESTADO DE PERNAMBUCO  
GOVERNO MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Itapetim  
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

DECRETO N. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2008.

EMENTA: Estabelece Gratificação de Função pela prestação de Serviços Extraordinário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso das atribuições legais, especificamente o disposto no Inciso II § 8º do Art. 9º da Lei n. 44 de 15 de Dezembro de 2005, combinado com o Art. 69, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida temporariamente uma Gratificação de Função, pela prestação de Serviços em Tempo Complementar, no valor de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) a Servidora Efetiva KEILA MARIA BATISTA DE ALMEIDA, Mat. 0442 ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º - A mencionada Gratificação não incorpora os vencimentos do Servidor

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 02 de Janeiro de 2008.

  
ADELMO ALVES DE MOURA  
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM Nº 10, FLS 17/170.

  
RESPONSÁVEL PELO REGISTRO



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM  
Com o Poder do Povo Itapetim está Mudando

**DECRETO N. 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008**

EMENTA: Decreta Situação de Emergência no Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso IV do Art. 69 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Art. 12 do Decreto Federal n. 895, de 16 de agosto de 1993, com a nova redação dada pelo Decreto n. 4.908 e,

**Considerando** que está havendo a continuidade do grave período de estiagem que vem ocorrendo na área territorial deste Município de Itapetim, fato que vem causando danos ao bem-estar da população, à agricultura e à pecuária;

**Considerando** que os habitantes das comunidades rurais não têm condições de superar os efeitos danosos provocados por tal evento adverso sem adoção de medidas emergenciais de apoio, por parte dos órgãos e entidades públicas competentes, tendo em vista as situações sócio-econômicas dessas comunidades rurais;

**Considerando** que é dever do Poder Público preservar pelo bem-estar da população e das atividades sócio-econômicas dessas comunidades, com a adoção de medidas imediatas e efetivas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação com outras entidades de outras esferas governamentais, combater essa situação emergencial;

**Considerando** finalmente que haverá possível continuidade do período de estiagem em nossa região para os próximos meses, o que certamente aumentará, ainda mais, a necessidade de medidas urgentes,

DECRETA:



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM**  
**Com o Poder do Povo Itapetim está Mudando**

**Art. 1º.** Fica decretado, por mais um período de mais 90 [noventa] dias, Situação de Emergência em todo o território deste Município de Itapetim, Estado de Pernambuco.

**Art. 2º.** Todas as Secretarias Municipais deverão adotar as medidas necessárias para combater a situação de Emergência, disponibilizando todo o seu efetivo e equipamentos necessários para tal fim, inclusive com a ajuda dos órgãos estaduais e federais que possam vir a atuar neste Município.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPETIM, 01 DE FEVEREIRO DE 2008

  
**ADELMO ALVES DE MOURA**  
**Prefeito Municipal**

Reg. no Livro N: 10

Fls. 17 V / 18 V.

Func. Responsável p/ Reg.  
Janeide Rafael de Jante



## **PODER EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM

Com o Poder do Povo Itapetim está Mudando

### **DECRETO N. 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008**

EMENTA: Decreta Situação de Emergência no Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso IV do Art. 69 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Art. 12 do Decreto Federal n. 895, de 16 de agosto de 1993, com a nova redação dada pelo Decreto n. 4.908 e,

**Considerando** que está havendo a continuidade do grave período de estiagem que vem ocorrendo na área territorial deste Município de Itapetim, fato que vem causando danos ao bem-estar da população, à agricultura e à pecuária;

**Considerando** que os habitantes das comunidades rurais não têm condições de superar os efeitos danosos provocados por tal evento adverso sem adoção de medidas emergenciais de apoio, por parte dos órgãos e entidades públicas competentes, tendo em vista as situações sócio-econômicas dessas comunidades rurais;

**Considerando** que é dever do Poder Público preservar pelo bem-estar da população e das atividades sócio-econômicas dessas comunidades, com a adoção de medidas imediatas e efetivas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação com outras entidades de outras esferas governamentais, combater essa situação emergencial;

**Considerando** finalmente que haverá possível continuidade do período de estiagem em nossa região para os próximos meses, o que certamente aumentará, ainda mais, a necessidade de medidas urgentes,

DECRETA:



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM**  
**Com o Poder do Povo Itapetim está Mudando**

**Art. 1º.** Fica decretado, por mais um período de mais 90 [noventa] dias, Situação de Emergência em todo o território deste Município de Itapetim, Estado de Pernambuco.

**Art. 2º.** Todas as Secretarias Municipais deverão adotar as medidas necessárias para combater a situação de Emergência, disponibilizando todo o seu efetivo e equipamentos necessários para tal fim, inclusive com a ajuda dos órgãos estaduais e federais que possam vir a atuar neste Município.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPETIM, 01 DE FEVEREIRO DE 2008

  
**ADELMO ALVES DE MOURA**  
**Prefeito Municipal**

*Registro no Livro N: 10  
fls. 17 v / 18 v.  
Janeide Raphael de Jante  
Responsavel pelo Reg.*



ESTADO DE PERNAMBUCO  
GOVERNO MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Itapetim  
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

DECRETO N. 01(A) DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

EMENTA: Estabelece Gratificação de Função pela prestação de Serviços Extraordinário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso das atribuições legais, especificamente o disposto no Inciso II § 8º do Art. 9º da Lei n. 44 de 15 de Dezembro de 2005, combinado com o Art. 69, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida uma Gratificação de Função, pela prestação de Serviços em Tempo Complementar, no valor de 120 (Cento e Vinte Reais) ao Servidor JOSELMA FERREIRA GOMES, ocupante do cargo de DIRETORA DE CULTURA Mat. Nº 00612

Art. 2º - A mencionada Gratificação não integra os vencimentos do Servidor

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 01 de Fevereiro de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 01 de Fevereiro de 2008

  
ADELMO ALVES DE MOURA  
Prefeito Municipal

REGISTRA NO LIVRO Nº 10, FLS 180/19

  
RESPONSÁVEL PELO REGISTRO



ESTADO DE PERNAMBUCO  
GOVERNO MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Itapetim  
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

DECRETO N. 01-13 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

EMENTA: Estabelece Gratificação de Função pela prestação de Serviços Extraordinário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso das atribuições legais, especificamente o disposto no Inciso II § 8º do Art. 9º da Lei n. 44 de 15 de Dezembro de 2005, combinado com o Art. 69, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

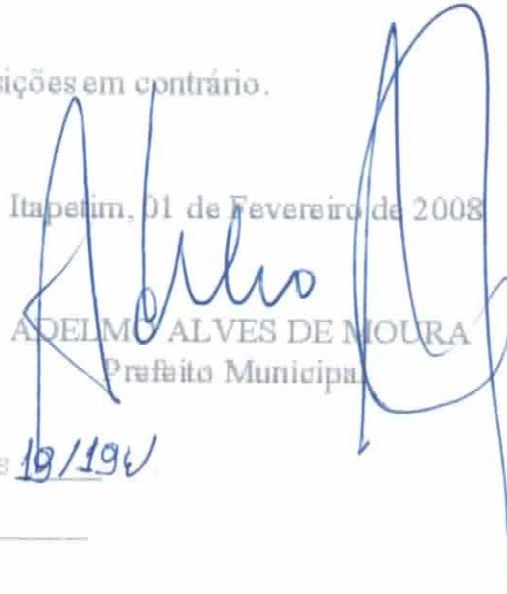
Art. 1º - Fica concedida uma Gratificação de Função, pela prestação de Serviços em Tempo Complementar, no valor de 180 (Cento e Oitenta Reais) ao Servidor JOSE DE FONTE FERREIRA FILHO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE ADMINITRAÇÃO E FINANÇAS Mat. Nº 00614

Art. 2º - A mencionada Gratificação não integra os vencimentos do Servidor

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 01 de Fevereiro de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 01 de Fevereiro de 2008

  
ADELMO ALVES DE MOURA  
Prefeito Municipal

REGISTRA NO LIVRO Nº 10, FLS 19/196

  
RESPONSÁVEL PELO REGISTRO



ESTADO DE PERNAMBUCO  
GOVERNO MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Itapetim  
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

DECRETO N. 01-C DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

EMENTA: Estabelece Gratificação de Função pela prestação de Serviços Extraordinário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso das atribuições legais, especificamente o disposto no Inciso II § 8º do Art. 9º da Lei n. 44 de 15 de Dezembro de 2005, combinado com o Art. 69, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida uma Gratificação de Função, pela prestação de Serviços em Tempo Complementar, no valor de 120 (Cento e Vinte Reais) ao Servidor ERNANE ROBERTO SILVA, ocupante do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO Mat. Nº 00189

Art. 2º - A mencionada Gratificação não integra os vencimentos do Servidor

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 01 de Fevereiro de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 01 de Fevereiro de 2008

  
ADELMO ALVES DE MOURA  
Prefeito Municipal

REGISTRA NO LIVRO Nº 10, FLS 196/20

  
RESPONSÁVEL PELO REGISTRO



**DECRETO N. 002, DE 12 DE MARÇO DE 2008**

**EMENTA:** Dispõe sobre Feriado Religioso, antecipação de feira livre e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições, consoante disposições da Lei Orgânica Municipal, especialmente o contido na Lei Municipal n. 42, de 11 de novembro de 2005 e,

**Considerando** que é de tradição em nosso Município guardar-se a Quinta-Feira Santa;

Considerando que a Quinta-Feira Santa coincide com o dia da feira livre em nossa cidade;

**Considerando** que vem havendo solicitações constantes dos munícipes, principalmente por parte de comerciantes, para que seja decretado FERIADO RELIGIOSO na Quinta-Feira, dia 20/03/2008, assim como, antecipada a FEIRA LIVRE da Quinta-Feira, para a Quarta-Feira, dia 19 de março, e por isso, antecipando-se a feira livre de nossa cidade.

**Art. 1º.** Fica decretado que será FERIADO RELIGIOSO, na Quinta-Feira Santa, dia 20 de março de 2008.

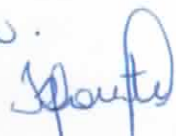
**Art. 2º.** Fica antecipada a feira livre da Quinta-Feira Santa, dia 20/03/2008 para a Quarta-Feira, dia 19/03/2008.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 12 de março de 2008

  
**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

Reg. No livro n. 10  
fol. 20/20V.  
Func. Responsável p.  
Registro.  




DECRETO N° 003, de 03 de abril de 2008

Ementa: Declara Situação anormal caracterizada como Situação de Emergência em parte da Zona Urbana e Rural, do Município de ITAPETIM, afetadas por Enxurradas ou Inundações Bruscas, Codar NE.HEX. 12.302.

**ADELMO ALVES DE MOURA**, Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 102, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, pelo Art. 17 do Decreto Federal n° 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela resolução n° 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO as altas precipitações pluviométricas que assolaram o nosso município no mês de março do corrente ano, fugindo a normalidade climatológica;

CONSIDERANDO que o aumento intensificado das águas, os açudes e barragens verteram, acarretando alagamento e inundações nas áreas citadas no Avadan;

CONSIDERANDO os danos e os prejuízos, causados na zona urbana e rural, isolando e impedindo o acesso da população afetada;

CONSIDERANDO que casas ficaram com suas estruturas comprometidas devido às chuvas, e outras desabaram;

CONSIDERANDO que como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes no formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO que em acordo com a Resolução n° 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II;

CONSIDERANDO que os recursos alocados pelo município são insuficientes para recuperar os danos provenientes deste sinistro;

CONSIDERANDO finalmente, que o povo clama por medidas prementes para solucionar estes problemas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação anormal caracterizada como Situação de Emergência em parte da Zona Urbana e Rural, do município de Itapetim, afetadas por Enxurradas ou Inundações Bruscas, Codar NE HEX. 12.302.


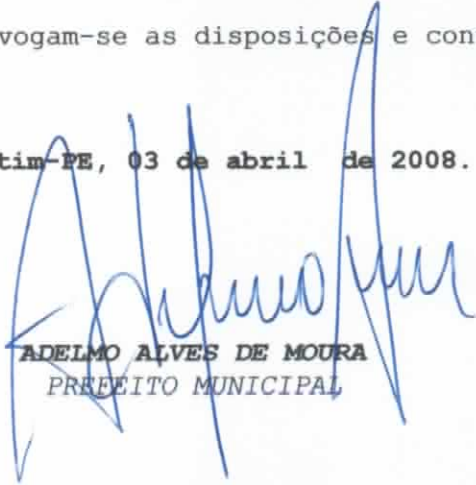
Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental, estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui das áreas afetadas, anexos a este Decreto.

Art. 2º Os órgãos municipais adotarão as medidas que se fizerem necessárias para o combate à situação decretada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, e seus efeitos retroagidos a 01 de Abril de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim-PE, 03 de abril de 2008.



**ADELMO ALVES DE MOURA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registro no Livro N.º 10  
Fols. 21/22.  
Func. Responsável P/ Reg.  
J. J. J.



**DECRETO N. 004, DE 23 DE ABRIL DE 2008**

EMENTA: Dispõe sobre antecipação das atividades feirenses e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, consoante disposições da Lei Orgânica Municipal:**

**Considerando** que a Quinta-Feira dia 1º de Maio do corrente ano – Dia do Trabalhador – é decretado FERIADO NACIONAL.

**Considerando** que tal data coincide com o dia da feira livre de nossa cidade;

**Considerando** que é de interesse da população e do setor comercial a antecipação da feira livre para o dia 30 do corrente mês e ano;

**Considerando** a prevalência dos princípios de Administração Pública quanto à legalidade, finalidade, economicidade, transparência, e publicidade dos atos e fatos que devem atender ao interesse e convivências públicas.

DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam antecipadas as atividades feirenses da Quinta-Feira (dia 1º de Maio), para a Quarta-Feira (dia 30 de Abril) do corrente mês e ano.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

*Reg. no Livro N.º 20  
Fls 22/23.*

Itapetim, 23 de abril de 2008

*Func. Responsável  
pelo Registro. Assinatura*

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N. 005, DE 14 DE MAIO DE 2008**

**EMENTA: Dispõe sobre antecipação das atividades feirenses e da outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, consoante disposições da Lei Orgânica Municipal:

**Considerando** que a Quinta-Feira dia 22 do mês de maio do presente exercício é FERIADO RELIGIOSO, em virtude do dia de **Corpus Christi**;

**Considerando** que tal data coincide com o dia da feira livre de nossa cidade;

**Considerando** que é de interesse da população e do setor comercial a antecipação da feira livre para o dia 21 de maio do corrente ano.

**DECRETA:**

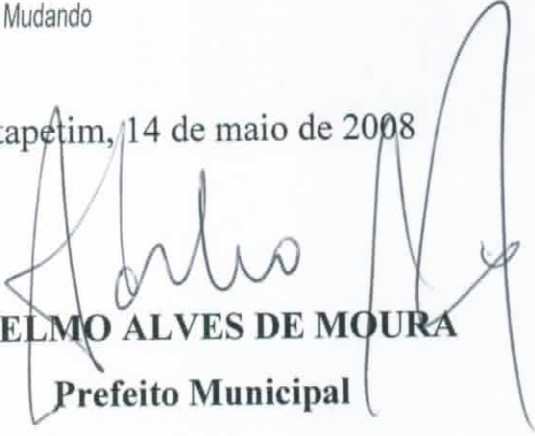
**Art. 1º.** Ficam antecipadas as atividades feirenses da Quinta-Feira, dia 22 de maio, para a Quarta-Feira, dia 21 de maio do corrente ano.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.



Itapetim, 14 de maio de 2008

  
**ADELMO ALVES DE MOURA**  
**Prefeito Municipal**

Reg. No Livro nº: 10  
fls 23 / 23 v.

Junc. Responsável p/ Reg.  
Janeide Rafael de Fante



## **PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM**  
**Com o Poder do Povo Itapetim está Mudando**

**DECRETO Nº 005, DE 18 DE MAIO DE 2008**

**EMENTA:** Dispõe sobre  
**PRORROGAÇÃO DE CONCURSO**  
**PÚBLICO** e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM-PE, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 37, III, da Constituição Federativa do Brasil e,**

**Considerando** que a Administração Municipal continuará necessitando de pessoas para preenchimento dos seus quadros, para atendimento à população em geral e dos serviços que lhe são inerentes, de acordo com as vagas criadas para os cargos instituídos pela Lei n. 44/05.

**Considerando** que o concurso público, realizado em 25/06/2006, está com o seu prazo de validade praticamente esgotado.

**Considerando** que existem inúmeros candidatos que fizeram jus às vagas do citado concurso, ainda esperando a sua convocação pela Administração Municipal.

**Considerando** que os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estabelecidos pelo art. 37 da Constituição Brasileira, devem ser rigorosamente observados.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, pelo período de 02 [dois] anos, a partir da data de sua realização, o CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, aberto em 24 de abril de 2006 e realizado em 25 de junho de 2006, consoante Edital n. 01/06.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM**  
**Com o Poder do Povo Itapetim está Mudando**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 18 de maio de 2008

  
**ADELMO ALVES DE MOURA**  
**Prefeito Municipal**

Reg. No Livro n: 10.  
Fls. 23 V / 24 V.  
Func. Responsável p/ Reg.  
Janeide Rafael de Sante





DECRETO Nº 06 /2008

**EMENTA** Decreta o Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, instituído pelo Decreto Nº 6.094, de 24/04/2007,

DECRETA

Art. 1º Criar o Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Art. 2º O Comitê será constituído pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação, e um representante da(o):

- I - Conselho Municipal de Educação;
- II - Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- III - Gest.ores escolares;
- IV - Pais e alunos;
- V - Conselhos Escolares;
- VI - Professores;
- VII - Equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII - Equipe de Programas da SME;
- IX - Associações de empresários, trabalhadores, sociedade civil, Ministério Público, Conselho Tutelar.

Art. 3º O Comitê tem por atribuições:

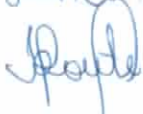
- I - Elaborar o diagnóstico da situação educacional do município;
- II - Elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR;
- III - Analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR;
- IV - Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas;
- V - Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas;
- VI - Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do Plano de Ações Articuladas;
- VII - Contribuir para o diálogo com as escolas do sistema municipal de ensino na ampliação da Adesão e execução do Plano de Ações Articuladas e na sua divulgação junto à sociedade civil.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim, 18 de Junho de 2008

  
**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

Reg. No livro n.º 10  
Fols 24 v / 25 v.  
Juney Responsável p/reg.  


**DECRETO N. 007, DE 10 DE JULHO DE 2008**

**EMENTA:** Dispõe sobre a suspensão de concessão de Licença Prêmio aos servidores públicos municipais, no decorrer do período eleitoral e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições, consoante as disposições da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que existem no Departamento de Pessoal desta Prefeitura, inúmeros pedidos de Licença Prêmio, formulados pelos servidores públicos municipais;

**Considerando** que, estamos em período eleitoral, podendo a concessão em massa aos beneficiários da Licença Prêmio, ser interpretada como favorecimento a servidor público, dessa forma, quebrando a igualdade de oportunidade entre os candidatos, já que o representante legal do Poder Executivo postula uma candidatura à reeleição;

**Considerando** que existem casos específicos, que, se não atendidos, os servidores perderão o seu direito à Licença Prêmio, posto que se encontram em vias de aposentadoria;

**Considerando** os princípios basilares da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas as concessões de Licença Prêmio aos servidores públicos municipais, no decorrer do período eleitoral, ficando sem efeitos as citadas suspensões a partir de 1º de janeiro de 2009.

**Art. 2º.** Fica preservada a concessão de Licença Prêmio, ainda que durante o período eleitoral, a todos aqueles servidores públicos municipais que se não gozarem tal licença, perderão o direito em razão do tempo de serviço que faltam para a aposentadoria.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim [PE], 10 de julho de 2008; 54º da Emancipação Política

  
**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

Reg. no livro N: 10  
fls 25 V / 26 V.

Sunc. Responsável p/registro  
Rafael

**DECRETO N. 007, DE 10 DE JULHO DE 2008**

**EMENTA:** Dispõe sobre a suspensão de concessão de Licença Prêmio aos servidores públicos municipais, no decorrer do período eleitoral e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições, consoante as disposições da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que existem no Departamento de Pessoal desta Prefeitura, inúmeros pedidos de Licença Prêmio, formulados pelos servidores públicos municipais;

**Considerando** que, estamos em período eleitoral, podendo a concessão em massa aos beneficiários da Licença Prêmio, ser interpretada como favorecimento a servidor público, dessa forma, quebrando a igualdade de oportunidade entre os candidatos, já que o representante legal do Poder Executivo postula uma candidatura à reeleição;

**Considerando** que existem casos específicos, que, se não atendidos, os servidores perderão o seu direito à Licença Prêmio, posto que se encontram em vias de aposentadoria;

**Considerando** os princípios basilares da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas as concessões de Licença Prêmio aos servidores públicos municipais, no decorrer do período eleitoral, ficando sem efeitos as citadas suspensões a partir de 1º de janeiro de 2009.

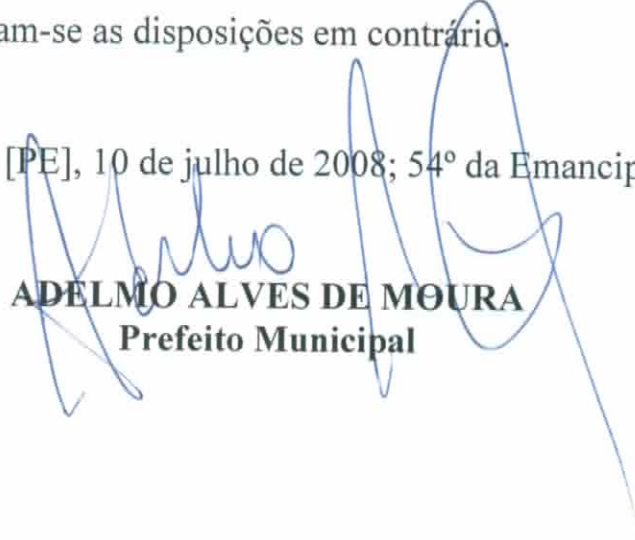


**Art. 2º.** Fica preservada a concessão de Licença Prêmio, ainda que durante o período eleitoral, a todos aqueles servidores públicos municipais que se não gozarem tal licença, perderão o direito em razão do tempo de serviço que faltam para a aposentadoria.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim [PE], 10 de julho de 2008; 54º da Emancipação Política

  
**ADELMO ALVES DE MOURA**  
**Prefeito Municipal**

Reg. no Livro N.º 10

fls 25 v. / 26 v.

Func. Responsável p/ reg.

Saneide Rafael de Sente



ESTADO DE PERNAMBUCO  
GOVERNO MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Itapetim  
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

DECRETO N. 008 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2008.

EMENTA: Estabelece Gratificação de Função pela prestação de Serviços Extraordinário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso das atribuições legais, especificamente o disposto no Inciso II § 8º do Art. 9º da Lei n. 44 de 15 de Dezembro de 2005, combinado com o Art. 69, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida uma Gratificação de Função, pela prestação de Serviços em Tempo Complementar, no valor de 200,00 (Duzentos Reais) no mês de Novembro/2008 ao Servidor RAMON ANGEL TEIXEIRA DE LIMA, ocupante do cargo de CHEFE DE SEÇÃO (SETOR CADASTRO DE IMÓVEIS URBANO)

Art. 2º - A mencionada Gratificação não integra os vencimentos do Servidor

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 01 de Novembro de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 01 de Novembro de 2008

  
ADELMO ALVES DE MOURA  
Prefeito Municipal

REGISTRA NO LIVRO Nº 10, FLS 264/27.

  
RESPONSÁVEL PELO REGISTRO



ESTADO DE PERNAMBUCO  
GOVERNO MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Itapetim  
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

DECRETO N. 09 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2008.

EMENTA: Estabelece Gratificação de Função pela prestação de Serviços Extraordinário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso das atribuições legais, especificamente o disposto no Inciso II § 8º do Art. 9º da Lei n. 44 de 15 de Dezembro de 2005, combinado com o Art. 69, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida uma Gratificação de Função, pela prestação de Serviços em Tempo Complementar, no valor de 200,00 (Duzentos Reais) no mês de Novembro/2008 ao Servidor DIMAS HORÁCIO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (SETOR CADASTRO DE IMÓVEIS URBANO)

Art. 2º - A mencionada Gratificação não integra os vencimentos do Servidor

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 01 de Novembro de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 01 de Novembro de 2008

  
ADELMO ALVES DE MOURA  
Prefeito Municipal

REGISTRA NO LIVRO Nº 10, FLS 27/278.

  
RESPONSÁVEL PELO REGISTRO





**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
*Prefeitura Municipal de Itapetim*  
**Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando**

DECRETO N. 10 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2008.

**EMENTA:** Estabelece Gratificação de Função pela prestação de Serviços Extraordinário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso das atribuições legais, especificamente o disposto no Inciso II § 8º do Art. 9º da Lei n. 44 de 15 de Dezembro de 2005, combinado com o Art. 69, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida uma Gratificação de Função, pela prestação de Serviços em Tempo Complementar, no valor de 200,00 (Duzentos Reais) no mês de Novembro/2008 ao Servidor CLODOALDO BATISTA DE LUCENA, ocupante do cargo de DIRETOR (SETOR CADASTRO DE IMÓVEIS URBANO)

Art. 2º - A mencionada Gratificação não integra os vencimentos do Servidor

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 01 de Novembro de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 01 de Novembro de 2008

  
ADELMO ALVES DE MOURA  
Prefeito Municipal

REGISTRA NO LIVRO Nº 10, FLS 270/28.

  
RESPONSÁVEL PELO REGISTRO



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM  
Com o Poder do Povo Itapetim está Mudando

**DECRETO N. 11, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008**

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidores públicos ocupantes de cargos comissionados e contratados e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso IV do Art. 69 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Art. 12 do Decreto Federal n. 895, de 16 de agosto de 1993, com a nova redação dada pelo Decreto n. 4.908 e,

**Considerando** que a atual gestão está chegando ao seu término, e uma nova gestão terá início a partir de 1º de janeiro de 2008, pugnano por modificações nas diversas áreas de atuação da Administração Pública Municipal, objetivando um melhor atendimento aos munícipes.

**Considerando** que se faz necessário algumas alterações no quadro de pessoal, especificamente quanto aos cargos comissionados e contratados como forma de revigoração das ações político-administrativas.

DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam exonerados de suas funções, a partir de 31 de dezembro de 2008, todos os ocupantes de cargos comissionados, assim como, rescindidos, todos os contratos efetuados com a Administração, de excepcional interesse público ou não, e que prestem serviços na condição de servidores públicos.

**Art. 2º.** Fica a Diretoria de Administração da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, autorizada promover a feitura das respectivas portarias e rescisões contratuais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM**  
**Com o Poder do Povo Itapetim está Mudando**

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário

ITAPETIM, 15 DE DEZEMBRO DE 2008

  
**ADELMO ALVES DE MOURA**  
**Prefeito Municipal**

Registro no livro n.º 10. Fls. 28/29.  
Responsável pelo registro  
Janeide Rafael de Sante

**DECRETO N. 12, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2008**

EMENTA: Dispõe sobre antecipação das atividades feirenses e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, consoante disposições da Lei Orgânica Municipal:**

**Considerando** que a Quinta-Feira dia 25/12/2008 é dia de Natal e a Quinta-Feira dia 1º/01/2009 é Feriado Nacional;

**Considerando** que tais datas coincidem com os dias da feira livre de nossa cidade;

Considerando que é de interesse da população e do setor comercial a antecipação da feira livre para os dias 24/12/2008 e 31/12/2008 respectivamente;

DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam antecipadas as atividades feirenses da Quinta-Feira [dia 25], para a Quarta-Feira [dia 24] de dezembro, e da Quinta-Feira [dia 1º de janeiro de 2009], para a Quarta-Feira [dia 31] de dezembro do andante exercício.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 15 de dezembro de 2008

**ABELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

Registro no livro n. 10.  
Fls. 29 / 30 v.  
Responsável pelo registro  
Paulo



**DECRETO Nº 13/2008.**

**EMENTA:** Promove atualização de valores da CIP por faixa de consumo, e isenta consumidores de baixa renda.

O Exmº Sr. Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, usando das atribuições e poderes legais que lhe confere a lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO; o que dispõe a Lei Nº 24/1999

CONSIDERANDO: que o art. 3º da supramencionada Lei atribui ao Chefe do Executivo a faculdade de promover o reajuste.

**DECRETA:**

Art. 1º- Os valores de Contribuição da Iluminação Pública, no âmbito deste município, passam a vigorar conforme tabela do Anexo Único deste Decreto, que faz parte integrante do mesmo.

Art. 2º- Isenta os consumidores classificados como residenciais, e com consumo até 40kw/h.

Art. 3º- Isenta os consumidores independentemente da classificação, residentes em áreas que não dispõe dos serviços de Iluminação Pública.

Art. 4º- Isenta consumidores com classificação rural irrigante, independentemente da sua faixa de consumo.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revoga-se as disposições em contrario.

Registro no Livro nº 10, fls. 29 v/30.  
Responsável pelo registro  
Prefeito.

Gabinete do prefeito, 19 de dezembro de 2008.

  
Adelmo Alves de Moura

-Prefeito Municipal-



**ANEXO ÚNICO**

**... SIMULAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP ITAPETIM ...**

DESCRIÇÃO	Nº	PERC	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	IMPACT
			(%)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
CONSUMIDORES ATÉ 30 kWh	922	0,26	0,87	0,00	6,24	24,95	18,90	8,25	10,07	3,49	24,95
CONSUMIDORES DE 31 A 50 kWh	1.953	0,43	1,56	1.438,32	10,34	25,00	16,80	15,41	20,28	15,50	15,50
CONSUMIDORES DE 51 A 100 kWh	304	0,96	2,59	5.058,27	30,72	25,00	20,04	38,33	45,63	16,83	16,83
CONSUMIDORES DE 101 A 150 kWh	118	1,92	7,68	2.334,72	51,04	25,00	16,70	76,39	101,40	12,58	12,58
CONSUMIDORES DE 151 A 300 kWh	12	5,88	12,76	1.505,68	101,74	25,00	18,77	135,54	169,01	15,05	15,05
CONSUMIDORES DE 301 A 500 kWh	5	10,45	25,44	305,28	169,34	25,00	253,85	507,02	338,01	12,52	12,52
CONSUMIDORES DE 501 A 1000 kWh	1	19,53	42,33	211,65	338,01	25,00	16,68	507,02	507,02	16,67	16,67
CONSUMIDORES ACIMA DE 1000 kWh	3.315	39,01	84,50	84,50	338,01	25,00	16,67	507,02	507,02	16,67	16,67
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>10.938,42</b>							
CONSUMIDORES ATÉ 30 kWh	125	1,22	2,95	368,75	10,16	29,99	13,44	22,69	16,39	9,84	29,99
CONSUMIDORES DE 31 A 50 kWh	31	1,67	3,05	94,55	16,72	30,01	24,92	20,14	32,79	18,60	18,60
CONSUMIDORES DE 51 A 100 kWh	46	3,10	5,02	230,92	33,12	30,02	41,31	24,06	49,18	15,31	15,31
CONSUMIDORES DE 101 A 150 kWh	37	5,14	9,94	367,78	49,51	30,01	74,10	20,05	98,37	20,21	20,21
CONSUMIDORES DE 151 A 300 kWh	39	9,20	14,86	579,54	98,69	30,01	131,48	22,53	163,95	15,11	15,11
CONSUMIDORES DE 301 A 500 kWh	10	16,40	29,62	296,20	164,27	30,00	246,25	20,02	327,89	18,07	18,07
CONSUMIDORES DE 501 A 1000 kWh	7	30,70	49,29	345,03	327,89	30,00	491,84	20,00	491,84	15,03	15,03
CONSUMIDORES ACIMA DE 1000 kWh	4	61,30	98,36	393,44	2.676,21	30,00	491,84	20,00	491,84	-	-
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>299</b>			<b>2.676,21</b>							
<b>TOTAL Nº CONSUMIDORES</b>	<b>3.614</b>			<b>13.614,63</b>							

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2008.

**Adelmo Alves de Moura**  
 - Prefeito Municipal -



Ofício N° 481/2008 GP-4

Itapetim, 19 de dezembro de 2008.

Ilmo. Sr.  
Edilberto Lucena  
Coordenador de atendimento  
CELPE/ Serra Talhada- PE

Prezado Senhor;

Através deste expediente, estamos enviando-lhe Decreto do Poder Público Municipal de Itapetim com seu anexo, que da providencias a atualização dos valores do custeio da Iluminação Pública do Município e outras providências.

Certos que vossa senhoria tomará as medidas cabíveis renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

  
**ADELMO ALVES DE MOURA**

**-PREFEITO MUNICIPAL-**